

DECRETO Nº 1.471, DE 14 DE MARÇO DE 1.972.-

CLASSIFICA ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO

Edmundo Hoppe, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor,

DECRETA:

ART.º 1º - Ficam classificadas em escolas de difícil acesso, para o exercício de 1.972, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.392, de 8/12/70, as seguintes:

CLASSE 1:

<u>NOME DA ESCOLA</u>	<u>LINHA</u>	<u>DISTR.</u>
E.M. Cap. Pedro Werlang	Lª Felipe Neri	2ª
E.M. Visconde de Mauá	Trav. Bohnen	2ª
E.M. Maria H. C. Borba	Lª do Moinho	2ª
E.M. Heitor de Villa Lobos	Lª Chaves	3ª
E.M. de Linha Paredão	Lª Paredão	3ª
E.M. Justo Rangel	Lª Vit. Monteiro	3ª
E.M. São Miguel	Lª General Osório	3ª
E. M. Mascarenhas de Moraes	Lª Paredão	3ª
E.M. Barão do Santa Ângelo	Lª Paredão	4ª
E.M. André Klarmann	Lª Alto R. Pequeno	4ª
E.M. São Cristovão	Lª Cerro da Mula	4ª
E.M. Cruzeiro do Sul	Lª Verão	4ª
E.M. Henrique Dias	Lª Cristina	5ª
E.M. N. Sra. Medianeira	Lª Marcondes	5ª
E.M. Humaitá	Lª Fernandes	5ª
E.M. Liberato V. da Cunha	Lª Macaco Branco	6ª
E.M. Arthur J. Ferreira	Lª Macaco Branco	6ª
E.M. Marcílio Dias	Lª Sinimbuzinho	6ª
E.M. D. Pedro I	Lª Quatro	7ª
E.M. Maria Prado	Lª Rincão do Touro	7ª
E.M. Osvaldo Cruz	Lª Três	7ª
E.M. São Salvador	Alto Boa Vista	7ª



<u>NOME DA ESCOLA</u>	<u>LINHA</u>	<u>DISTR.</u>
E.M. Borges de Medeiros	L <sup>a</sup> Palmeira	8 <sup>o</sup>
E.M. Galvão Costa	L <sup>a</sup> Plums	10 <sup>o</sup>
E.M. José B. de Andrede e Silva	L <sup>a</sup> S. João	4 <sup>o</sup>
<u>CLASSE 2:</u>		
E.M. Pe. Manoel da Nóbrega	L <sup>a</sup> Mosquito	2 <sup>o</sup>
E.M. Antônio João	L <sup>a</sup> Arroio do Leite	3 <sup>o</sup>
E.M. Getúlio Vargas	L <sup>a</sup> Fermiano	3 <sup>o</sup>
E.M. Martin Geller	L <sup>a</sup> Botão	3 <sup>o</sup>
E.M. Pedro Egger	L <sup>a</sup> Chaves	3 <sup>o</sup>
E.M. Primavera	L <sup>a</sup> Paredão	4 <sup>o</sup>
E.M. São Pedro	L <sup>a</sup> Paredão	4 <sup>o</sup>
E.M. Vinte de Setembro	L <sup>a</sup> Alto Rio Pequeno	4 <sup>o</sup>
E.M. Olavo Bilac	L <sup>a</sup> Carvalho	5 <sup>o</sup>
E.M. Alfredo Kliemann	L <sup>a</sup> Marcondes	5 <sup>o</sup>
E.M. Arthur W. Kaempf	L <sup>a</sup> Branca	5 <sup>o</sup>
E.M. São Luiz	L <sup>a</sup> Fernandes	5 <sup>o</sup>
E.M. Monteiro Lobato	L <sup>a</sup> Biriva	5 <sup>o</sup>
E.M. N. Sra, da Glória	L <sup>a</sup> Boa Esperança	5 <sup>o</sup>
E.M. L <sup>a</sup> Pinhalzinho	L <sup>a</sup> Pinhalzinho	5 <sup>o</sup>
E.M. Criztovão Colombo	L <sup>a</sup> Piccoli	6 <sup>o</sup>
E.M. Santa Cruz	L <sup>a</sup> Salto R. Pardinho	6 <sup>o</sup>
E.M. Osvaldo Aranha	L <sup>a</sup> Salto R. Pardinho	6 <sup>o</sup>
E.M. Ernesto Alves	L <sup>a</sup> Lajeado da Barra	8 <sup>o</sup>
E.M. Pe. Antônio Vieira	L <sup>a</sup> Colonia São Paulo	8 <sup>o</sup>
E.M. Rui Barbosa	L <sup>a</sup> Costa do Rio	8 <sup>o</sup>
E.M. Bento Gonçalves da Silva	L <sup>a</sup> Banhado Grande	8 <sup>o</sup>
E.M. Nilo Peçanha	L <sup>a</sup> 24 de Fevereiro	10 <sup>o</sup>
<u>CLASSE 3:</u>		
E.M. D. João IV	L <sup>a</sup> Arroio Tigre	3 <sup>o</sup>
E.M. Hermes da Fonseca	L <sup>a</sup> Arroio Tigre	3 <sup>o</sup>
E.M. Riachuelo	L <sup>a</sup> Pintada	4 <sup>o</sup>
E.M. Vicente de Carvalho	L <sup>a</sup> Alto R. Pequeno	4 <sup>o</sup>
E.M. Vera Cruz	L <sup>a</sup> Alto R. Pequeno	4 <sup>o</sup>



<u>NOME DA ESCOLA</u>	<u>LINHA</u>	<u>DISTR.</u>
Diogo Feijó	Lª Marcondes	5ª
E.M. Jorge Eichenberg	Lª Branca	5ª
E.M. São Sebastião	Lª Barra do Cadeado	5ª
E.M. Irmão Danilo	Lª da Grama	5ª
E.M. Espírito Santa	Lª Banhado Grande	8ª
E.M. Marquês de Herval	Lª Palmeira	8ª
E.M. Gastão Baumhardt	Lª Costa do Rio Pardo	8ª
E.M. 19 de Novembro	Lª Pinhalzinho	8ª
E.M. Tenente Cel. Brito	Lª Pinhal	8ª
E.M. Pedro Álvares Cabral	Lª Banhado Grande	8ª
<u>CLASSE 4:</u>		
E.M. Brasil	Lª Carvalho	5ª
E.M. Carlos Gomes	Lª Lajeado da Barra	5ª
E.M. Rocha Pombo	Lª Barra de Ferro	5ª
E.M. N. Sra. do Rosário	Lª Biriva <sup>2</sup>	5ª
E.M. São Roque	Lª Pinhalzinho	8ª
E.M. Santo Antônio	Lª Pintada	8ª
E.M. Pio XII	Lª Pintada	8ª

ART.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

- Gabinete do Prefeito Municipal de Santa /

Cruz do Sul, 14 de março de 1.972.-

.....  
 Prefeito